



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 - Centro - 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 **Fone/Fax:**(35) 3375-1100 **E-mail:** gabinete@domvicoso.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1044 /2015.

“DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver parte de imóvel, destinado à via pública de propriedade do Município de Dom Viçoso, com uma área de 462,00 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), registrado, no livro 2- E, folhas 284 sob nº 05 da matrícula 2592, à doadora Maria Eulália Paula de Moraes, portadora do CPF nº 121.935.426-00.

Art. 2º - As despesas com a lavratura da escritura pública ocorrerá à conta da antiga doadora.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir como inteiramente nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 11 DE JUNHO DE 2015.

José Donizetti de Souza
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 11/06/2015.